



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabinete@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabinete@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO N.º 46, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE CERTAME LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS CONFORME A LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos como requisitos necessários à participação em certame licitatório a apresentação de:

- I** – Habilitação Jurídica (Anexo I);
- II** – Regularidade fiscal, social e trabalhista (Anexo II);
- III** – Qualificação Técnica (Anexo III);
- IV** – Qualificação Econômico-financeira (Anexo IV);
- V** – Outros eventuais Documentos para Habilitação em Licitação (Anexo V).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 28 de março de 2023.

**Elias Jocid Gomes da Costa**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabiente@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabiente@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO I**

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser por ele apresentada presta-se a comprovar a regular existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da pessoa jurídica (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) que esteja em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial e contendo todas as eventuais alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá acompanhar a ata de eleição dos administradores. Em caso de Sociedades Cíveis, deverá acompanhar a prova da Diretoria que se encontra em exercício. Para Empresa Individual, será necessário apresentar o Registro Comercial;
- b) Procuração outorgada pelos representantes da pessoa jurídica na licitação, com firma reconhecida;
- c) Documentos dos Sócios;
- d) Documentos do Representante Legal;
- e) Quando se tratar de pessoa jurídica estrangeira em funcionamento no Brasil, imprescindível a apresentação do Decreto de Autorização.

**ANEXO II**

Trata-se de documentos para habilitação em licitação comprobatórios de que o licitante está em situação regular com suas obrigações perante a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

São eles:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica, ou CPF e CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria Municipal da sua cidade;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabiente@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabiente@portoamazonas.pr.gov.br)

- 
- f) Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional - Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional com validade de 180 dias, ou 30 dias pelo site;
  - g) Certidão negativa de débitos Trabalhista;
  - h) Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa, com validade de 30 dias;
  - i) Prova de Regularidade com a Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS ou pelo site, com validade de 60 dias.

**ANEXO III**

Trata-se dos documentos para habilitação em licitação que comprovam a especialidade técnica do licitante para executar o objeto do edital. Eles podem ser genéricos ou específicos, devendo demonstrar a capacidade técnica da empresa para executar o objeto da licitação.

São eles:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado;
- c) Inscrição na entidade profissional competente do profissional apresentado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, quando for o caso;
- d) Registro em órgão regulamentador;
- e) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**ANEXO IV**

Trata-se de documentos para habilitação comprobatórios de que a empresa, caso vencedora, terá capacidade para cumprir com o contrato.

São eles:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, ou balanço de abertura;
- b) Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial;
- c) Garantia, que poderá ser em depósito prévio a data de realização da licitação de até 1% do valor do contrato a ser licitado;
- d) Capital Social mínimo até o limite de 10% do valor total do contrato;
- e) Índices de liquidez, definidos no edital e obtidos por meio das informações do balanço patrimonial.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [gabinete@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:gabinete@portoamazonas.pr.gov.br)

---

**ANEXO V**

Trata-se de declarações a serem exigidas em edital e fornecidas pela própria empresa, com assinatura do representante legal com base em um modelo a ser anexado ao edital de licitação, sendo:

- a) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de Emprego de Menores;
- d) Declaração sobre Trabalho Forçado e/ou Degradante;
- e) Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- f) Declaração de Renúncia de Vistoria;
- g) Carta de Credenciamento.